



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, da colocação de protetor higiênico descartável de assento de sanitário em todos os banheiros de estabelecimentos privados de uso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade nos estabelecimentos privados de uso público, no âmbito do Município de Teresina, tais como *shopping centers*, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, academias esportivas, estádios, estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e similares, casas noturnas, hospitais, clínicas, clubes e outros estabelecimentos comerciais que mantenham banheiros de uso público a disponibilizar aos usuários protetor higiênico descartável de assento de vaso sanitário.

Art. 2º O não cumprimento no disposto desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), valor em dobro no caso de reincidência;
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento, por prazo indeterminado, até que as irregularidades sejam sanadas.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar, em seus sanitários, cartaz informando a existência desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário